ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"
GABINETE DO VEREADOR MARCELINO VIEIRA DA SILVA

Programação Impositiva (artigo 166, §9º, CF, conforme Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015)

EMENDA IMPOSITIVA	**Nº 002/2024**

AUTOR	**Vereador: MARCELINO VIEIRA DA SILVA**

Adita-se ao **Projeto de Lei nº 2.908/2024**, que dispõe sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA 2025**, conforme especificado abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Art. 1º - Os Anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025, nos termos do § 2º, artigo 6º, do **Projeto de Lei nº 2.908/2024**, passa a viger com a seguinte Emenda:

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: O valor de **R$ 23.451,81** (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), no **Projeto/Atividade: 2.067** – Atividades da Atenção Primária à Saúde, na **Natureza da Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ação: Apoio financeiro para atender a SEMUSA com despesas de Custeio na Confecção de Uniformes para os servidores da Atenção Primária à Saúde – APS.

Objetivo: Garantir o Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária à Saúde.

Justificativa: O financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde.

A confecção de uniformes para os servidores da Atenção primária à Saúde de Colorado do Oeste é fundamental para garantir a padronização, identificação e profissionalismo dos trabalhadores da área da saúde. O uso de uniformes facilita a identificação dos profissionais por parte dos pacientes e visitantes, contribuindo para a segurança e o atendimento eficaz. Além disso, a padronização dos uniformes reforça a imagem institucional e promove um ambiente de trabalho mais organizado, o que eleva a confiança dos pacientes no serviço prestado.

Art. 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos parciais das dotações da SEMUSA, no valor de **R$ 23.451,81** (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), na Fonte: 0102 – Recursos Ordinários (Próprio).

Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO, 10 de dezembro de 2024.

MARCELINO VIEIRA DA SILVA
Vereador

ID: 416970 e CRC: 82A7EA05

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Emenda Impositiva	**02/VER/MARCELINO**	**15/12/2024**

ID: **416970**
CRC: **82A7EA05**
Processo: **55-86/2024**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **15/12/2024 11:08:04** Finalização: **15/12/2024 11:09:36**

Processo

Documento

MD5: **8776F9EE4A6412532739A72806F496B2**

SHA256: **9315AC09BF71E35532FDC3B5EE35E340D46D42A20AF90E428341EE58C1A6E917**

Súmula/Objeto:
02 MARCELINO

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	15/12/2024 11:08:04

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	15/12/2024 11:08:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Autografo de Lei 2908	16/12/2024	417357

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELINO VIEIRA DA SILVA	VEREADOR MEMBRO DA COMISSÃO	15/12/2024 23:49:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 416970 e o CRC 82A7EA05.